



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.251

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização apresentações musicais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº . 64.409, de 13/09/2022; ficando o requerente obrigado a seguir os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações, sobre os cuidados e prevenção contra a COVID-19; **considerando** o despacho exarado pela Diretoria Municipal de Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PULSE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.682.810/0001-88, situada à Rua Cambuquira, 245, bairro Santa Mônica, São Lourenço/MG, por seu representante João Teixeira de Oliveira Junior, portador da Carteira de Identidade MG-11.289.565, inscrito no CPF nº 075.808.716-02, residente à Rua Cambuquira, 245, bairro Santa Mônica, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Batalha de Rima”, no dia 29 de outubro de 2022, às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.251

Folha 02

§ 1º. O evento será realizado com intuito sociocultural, com entrada gratuita e sendo evento cultural, necessita de fomento e apoio da Diretoria Cultura, de acordo com parecer exarado pela Diretoria de Cultura no despacho datado de 19/05/2022, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regulamentação.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de setembro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Alexandre Paulino Lopes
Secretário Municipal de Governo